



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí".

O Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo. 1º: Fica concedida e autorizada a revisão geral, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, num percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de reposição salarial, correspondente ao IGP-M/FGV apurado no exercício de 2017 e 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) de aumento real, alterando-se, por consequência, as referências constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 109, de 26 de janeiro de 2017.

Artigo. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Artigo. 3º: Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 22 de fevereiro de 2018.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

